



LEI Nº 2.477/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“RECONHECE COMO RELEVANTE INTERESSE CULTURAL E POPULAR O DESFILE DE CARRO DE BOI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica reconhecida como tradicional e de relevante interesse cultural e popular o **DESFILE DE CARRO DE BOI**, realizada, anualmente, no último domingo do mês de agosto.

Art. 2º. A Cultura de que trata esta lei poderá, a critério do órgão competente, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º. Fica autorizada a realização no Município de Borda da Mata-MG de desfiles de Carro de Boi e de festas culturais do Carro de Boi, tendo como objetivos, especialmente:

I – promover, valorizar e divulgar as manifestações culturais relacionadas ao carro de boi, contribuindo para a preservação da sua memória e da identidade cultural;

II-estimular o turismo e o desenvolvimento econômico e social;



III – valorizar a agricultura e a economia local e incentivar a adoção de práticas agrícolas sustentáveis;

IV – estimular a conscientização sobre o patrimônio cultural local e a sustentabilidade; e

V – fortalecer o senso de comunidade e reforçar os laços colaborativos entre os membros da comunidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 21 de junho de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –